

FUNÇÃO: MÉDICO
ÁREA: SAÚDE MENTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
JULIANO BARRETO DE FIGUEIREDO	MSM09201823108	1164148559	1	11
TAYNE DE MIRANDA MOREIRA	MSM09201823116	1351774131	2	12
JULIANA SOCORRO CASQUEIRO	MSM09201823105	1345826834	4	13
ENEIDA LEÃO VASCONCELOS	MSM09201823100	668356820	5	14
JACYRA AZEVEDO PAIVA DE ARAUJO	MSM09201823099	56595194-4	6	15
VIRGÍNIA SOARES FEITOSA	MSM09201823111	2004009246367	7	16

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de novembro de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 11/2018

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº 5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 7.226 publicado em 22/10/2018

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO
FRANCINY DOS SANTOS FERREIRA	0660641712

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de novembro de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária em Exercício

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.155 de 13 de julho de 2018, referente à publicação do Edital nº. 05/2018- Processo Seletivo Simplificado - REDA APS CAPS.

Onde Se Lê:

13.3.2.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

Leia-Se:

12.3.2.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE MANUTENÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2011

No DOM nº 6.982 de 02 a 04 de dezembro de 2017, referente ao Aviso de Manutenção de Desclassificação Sub Judge - Edital Nº 01/2011 - Concurso Profissionais da Saúde.

Onde Se Lê:

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IRIS SERBETO DE SOUZA	438113454	71	0005395-02.2016.8.05.0000

Leia-Se:

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IRIS SERBETO DE SOUZA	438113454	71	0005395-02.2016.8.05.0000

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

EDITAL Nº 07/2018

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA

A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS torna público, considerando a Lei Municipal Nº 8.543/2014 e o Decreto Nº 25.996/2015 que dispõem sobre os Benefícios Eventuais em Salvador, para conhecimento dos interessados, o **Processo de Recadastramento dos beneficiários do auxílio moradia** destinado às pessoas em situação de rua.

OBJETIVO

Este Edital de Recadastramento destina-se à atualização de cadastro de todas as pessoas em Situação de Rua contempladas com o benefício eventual auxílio moradia concedido pelo poder público municipal, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza -SEMPS.

JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

Considerando o alto índice de evasão do acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do auxílio moradia para pessoas em situação de rua e que a **Lei Nº 8.543/2014**, no Capítulo V, que trata das Competências Municipais, em seu artigo 26, inc. II e IV estabelece a competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza para a coordenação geral, a operacionalização, o **acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais**, bem como a incumbência da realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para a ampliação da concessão dos benefícios eventuais, conforme transcrição abaixo:

Art. 26 Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza:

[...]

II - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

[...]